LEI Nº 1.382, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

Concede subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades:

I - Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul de Capinópolis (MG), CNPJ 18.424.010/0001-10, no valor de R$ 8.360,32 (oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);

II - Comunidade Messias Resgatando Vidas, CNPJ 05.583.906/0001-08, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2° As entidades beneficiárias da subvenção se obrigam a prestar contas, dentro do exercício financeiro, do valor recebido.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 18 de outubro de 2006.

Dr. José Neto Santana
Prefeito Municipal